



Prefeitura Municipal de Paranaíba

Estado de Mato Grosso Do Sul

LEI N.º 2.066, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a reposição inflacionária aos servidores do Quadro Efetivo e Comissionados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - MS - PREVIM e dá outras providências”

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA, Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedida a reposição inflacionária aos vencimentos dos servidores do Quadro Efetivo e Comissionados do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS - PREVIM.

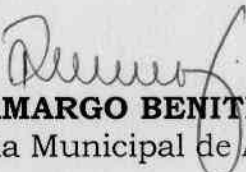
Parágrafo único. A reposição inflacionária será a do IPCA/IBGE, no percentual de 10,67% sobre a remuneração do servidor.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016.

DIOGO ROBALINHO DE QUEIROZ - TITA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria de Administração, na data supra.


DENISE CAMARGO BENITEZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração